



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas**  
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 –Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (0\_2312/2000  
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@gmail.com

**Lei Nº 904**

**Carnaúba dos Dantas(RN), 25 de agosto de 2016.**

Institui o Plano Municipal Sócio Educativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica aprovado o Plano Municipal Sócio Educativo do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma contida no anexo I, parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2016.

**SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**